

## TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 2020.09.11.01

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Queiroz Pessoa, 435, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 23.444.672/0001-91, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua Ordenadorade Despesa a Sra. IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **M A COMERCIO E DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.393.753/0001-06, representada por Marcio Augusto Alencar Rolim, CPF n° 893.621.363-68, ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação** n° 06.005/2020-DL, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação** n° 06.005/2020-DL, no Art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 40.398,90 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	SEC.	INF.	FUND.	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APAGDOR P/ QUADRO BRANCO	UNID	RADEX	10	10	20	40	R\$ 5,72	R\$ 228,80
2	APONTADOR SIMPLES SEM DEPOSITO	UNID	JOCAR	50	50	100	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
3	BLOCO DE LEMBRETE 600 FLS CORES SORTIDAS	UNID	JOCAR	5	5	20	30	R\$ 12,62	R\$ 378,60

4	BORRACHA BICOLOR CAIXA C/ 40 UND	CAIXA	MERCUR	5	5	5	15	R\$ 26,28	R\$ 394,20
5	BORRACHA BRANCA MACIA CAIXA C/ 40 UND	CAIXA	MERCUR	5	5	5	15	R\$ 16,54	R\$ 248,10
6	BORRACHA BRANCA PONTEIRA PCT C/ 100 UND	PCT	PREMIER	5	5	5	15	R\$ 19,98	R\$ 299,70
7	CADERNO UNIVERSTÁRIO 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM 200 FOLHAS (200MMX275MM)	UNID	JANDAIA	25	25	50	100	R\$ 13,82	R\$ 1.382,00
8	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO 250X130X350MM	UNID	POLIBRAS	25	25	50	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
9	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UNID	YINS	5	5	20	30	R\$ 26,05	R\$ 781,50
10	CANETA ESFERIOGRÁFICA ESCRITA FINA 0.7MM COR AZUL CAIXA C/ 50 UND	CAIXA	BIC	5	5	5	15	R\$ 38,11	R\$ 571,65
11	CANETA ESFERIOGRÁFICA ESCRITA FINA 0.7MM COR PRETA CAIXA C/ 50 UND	CAIXA	BIC	5	5	5	15	R\$ 36,52	R\$ 547,80
12	CANETA ESFERIOGRÁFICA ESCRITA FINA 0.7MM COR VERMELHA CAIXA C/ 50 UND	CAIXA	BIC	5	5	5	15	R\$ 36,42	R\$ 546,30
13	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA CORES DIVERSAS ESTOJO COM 12 UND	ESTOJO	BIC	5	5	5	15	R\$ 12,70	R\$ 190,50
14	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	MASTERPRINT	5	5	5	15	R\$ 18,69	R\$ 280,35
15	MARCADOR DE TEXTO COR LARANJA CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	MASTERPRINT	5	5	5	15	R\$ 17,68	R\$ 265,20
16	MARCADOR DE TEXTO COR VERDE CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	MASTERPRINT	5	5	5	15	R\$ 17,68	R\$ 265,20
17	CARTOLINA COMUM 150G, 50X66CM NA COR AMARELA	UNID	ALO FORM	25	25	50	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
18	CARTOLINA COMUM 150G, 50X66CM NA COR AZUL	UNID	CANSON	25	25	50	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
19	CARTOLINA COMUM 150G, 50X66CM NA COR BRANCA	UNID	CANSON	25	25	50	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
20	CARTOLINA COMUM 150G, 50X66CM NA COR ROSA	UNID	CANSON	25	25	50	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
21	CARTOLINA COMUM 150G, 50X66CM NA COR VERDE	UNID	CANSON	25	25	50	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
22	CARTOLINA COMUM 150G 50X66CM NA COR VERMELHO	UNID	CANSON	25	25	50	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
23	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66CM NA COR AMARELO	UNID	CANSON	25	25	50	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
24	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66CM NA COR AZUL	UNID	CANSON	25	25	50	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
25	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66CM NA COR BRANCA	UNID	CANSON	25	25	50	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00



26	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66CM NA COR VERDE	UNID	CANSON	25	25	50	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
27	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66CM NA COR VERMELHO	UNID	CANSON	25	25	50	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
28	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66CM NA COR ROSA	UNID	CANSON	25	25	50	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
29	CLIPE GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM 50 UND	CAIXA	ACC	25	25	50	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
30	CLIPE GALVANIZADO Nº 4/0 CAIXA COM 50 UND	CAIXA	ACC	25	25	50	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00
31	CLIPE GALVANIZADO Nº 5/0 CAIXA COM 50 UND	CAIXA	ACC	25	25	50	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
32	CLIPE GALVANIZADO Nº 8/0 CAIXA COM 50 UND	CAIXA	ACC	25	25	50	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
33	COLA BRANCA 40G CAIXA COM 12 UND	CAIXA	KOALA	3	3	4	10	R\$ 13,11	R\$ 131,10
34	COLA ISOPOR 90G CAIXA COM 12 UND	CAIXA	KOALA	3	3	4	10	R\$ 38,87	R\$ 388,70
35	CORRETIVO ESCOLAR 18ML CAIXA COM 12 UND	CAIXA	MERCUR	3	3	4	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00
36	ENVELOPE AMARELO OURO 162X229MM	UNID	SCRITY	150	150	200	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
37	ENVELOPE AMARELO OURO 260X360MM	UNID	SCRITY	150	150	200	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
38	ENVELOPE AMARELO OURO 310X410	UNID	SCRITY	150	150	200	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
39	ENVELOPE SACO BRANCO 229X324MM	UNID	SCRITY	150	150	200	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
40	ENVELOPE MADEIRA 265X360MM	UNID	SCRITY	150	150	200	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
41	ENVELOPE MADEIRA 370X470MM	UNID	SCRITY	150	150	200	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
42	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA INOX 15CM	UNID	ACC	10	10	30	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
43	FITA DESIVA 45MMX45M	UNID	STAPLES	10	10	30	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
44	FITA ADESIVA TRASPARENTE 19MMX50M	UNID	SUPPLYPACK	10	10	30	50	R\$ 4,04	R\$ 202,00
45	FITA GOMADA 38MMX50M	UNID	TARTAN	10	10	30	50	R\$ 12,38	R\$ 619,00
46	GRAMPEADOR 26/6 P/ 30 FOLHAS	UNID	CIS	5	10	15	30	R\$ 26,45	R\$ 793,50
47	GRAMPO 26/6 CAIXA C/ 5000 UND	CAIXA	ACC	5	5	5	15	R\$ 3,73	R\$ 55,95
48	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO 110ML	UNID	CORTIARTE	10	10	30	50	R\$ 13,03	R\$ 651,50
49	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	UNID	SÃO DOMINGO	5	10	15	30	R\$ 24,59	R\$ 737,70
50	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UNID	SÃO DOMINGO	5	10	15	30	R\$ 20,49	R\$ 614,70
51	LIVRO DE PROTOCOLO ¼ COM 100 FOLHAS	UNID	GRAFSET	5	10	15	30	R\$ 13,61	R\$ 408,30
52	PAPEL CREPOM 48CMX2M NA COR AZUL	UNID	NOVAPRINT	50	50	100	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
53	PAPEL CREPOM 48CMX2M NA COR BRANCO	UNID	NOVAPRINT	50	50	100	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00

54	PAPEL CREPOM 48CMX2M NA COR ROSA	UNID	NOVAPRINT	50	50	100	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
55	PAPEL CREPOM 48CMX2M NA COR VERDE	UNID	NOVAPRINT	50	50	100	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
56	PAPEL MADEIRA A4 (21X29,7CM) PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	ABC PAPER	25	25	50	100	R\$ 33,83	R\$ 3.383,00
57	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID	FRAMA	20	50	80	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
58	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UNID	FRAMA	20	50	80	150	R\$ 9,48	R\$ 1.422,00
59	PASTA CANALETA TRANSPARENTE A4 (240X335MM) CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS	UNID	POLIBRAS	25	25	50	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
60	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 40MM	UNID	DELLO	25	25	50	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
61	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO 350X245X135MM	UNID	PPOL	25	25	50	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
62	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE 3CM	UNID	ACP	25	25	50	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
63	PASTA SUSPENSADA MARMORIZADA 24X36CM	UNID	FRAMA	25	25	50	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
64	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 60 FOLHAS	UNID	CIS	5	5	5	15	R\$ 70,39	R\$ 1.055,85
65	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 20 FOLHAS	UNID	CIS	5	5	5	15	R\$ 29,73	R\$ 445,95
66	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM	UNID	WALEU	25	25	50	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
67	RÉGUA EM POLIESTIRENO 40 CM	UNID	WALEU	25	25	50	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
68	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM	UNID	WALEU	25	25	50	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
69	TESOURA ESCOLAR 13CM	UNID	CIS	25	25	50	100	R\$ 4,18	R\$ 418,00
70	TESOURA MULTIUSO 21CM	UNID	CIS	5	10	15	30	R\$ 14,11	R\$ 423,30
71	FITA GOMADA 32MMX50M	UNID	TARTAN	5	10	15	30	R\$ 21,20	R\$ 636,00
72	PAPEL RECICLADO 75G A4 (210X297) RESMA C/ 500 FLS	RESMA	CHAMEX	30	70	150	250	R\$ 29,80	R\$ 7.450,00
73	PAPEL DUPLEX 250G 66X96CM	UNID	CANSON	25	25	50	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
74	TESOURA UNIVERSAL 17CM	UNID	TRAMOTINA	5	5	5	15	R\$ 29,53	R\$ 442,95
75	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 23X22CM PCT C/ 50 UND	PCT	SANTEPEL	50	50	100	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
76	COPO DESCARTÁVEL 80ML PCT C/ 100 UND	PCT	SANTEPEL	50	100	150	300	R\$ 3,17	R\$ 951,00
77	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UND	PCT	SANTEPEL	50	150	300	500	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)</b>									<b>R\$ 40.494,90</b>

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 4.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, com antecedência mínima suficiente à preparação do pedido.
- 4.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 4.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 4.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de BANABUIÚ/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, do contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- 5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de BANABUIÚ/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.6. Fornecer os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de BANABUIÚ/CE;
- 5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BANABUIÚ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;



- 5.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10. Comunicar imediatamente ao Município de BANABUIÚ/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, no todo ou em parte os itens/equipamentos/pessoal recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento ou no fornecimento dos itens, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Termo de Referência ou na sua Proposta;
- 5.12. Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, a correção ou substituição, dos itens/equipamentos ou que apresentem desconformidade com o objeto contratado;
- 5.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de BANABUIÚ/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato;
- 5.14. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens;
- 5.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- 5.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.
- 5.17. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:
- 5.17.1. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de BANABUIÚ/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 5.17.2. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de BANABUIÚ/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de BANABUIÚ/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.
- 5.18. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar após emissão de ordem de compras a entregar os itens do objeto desta licitação no prazo de até **10 (dez) dias**.

6.2. A CONTRATADA deverá executar todo o contrato de acordo com as especificações estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 06.005/2020-DL**, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31 de Dezembro de 2020**, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos.

7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do BANABUIÚ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. A fatura relativa ao fornecimento dos itens deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, para fins de conferência e atestação do fornecimento.

8.2. A fatura constará dos itens efetivamente entregues, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

8.3. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

### **CLAÚSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº: **12.361.0020.2.031.0000** – Manutenção da Rede Escolar do Ensino Fundamental; **12.365.0022.2.040.0000** – Manutenção da Rede de Educação Infantil, **12.122.0002.2.028.0000** Manut. Das ativ da Secretaria. Classificação econômica nº **3.3.90.30.00** – Material de Consumo Jurídica. Fonte de recurso: PRÓPRIO.

### **CLAÚSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

10.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

### **CLAÚSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.



## CLAÚSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## CLAÚSULA TREZE - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

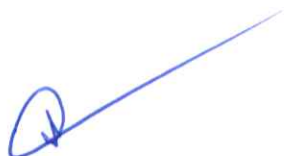
13.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.6. Rescindir-se-á o presente contrato ainda, há qualquer tempo, em virtude de nova contratação, oriunda de procedimento licitatório realizado em qualquer das modalidades prevista no Art. 22, da Lei nº 8.666/93, ou do Art. 1º, da Lei nº 10.520/02, sem que caiba qualquer manifestação por parte da contratada.

## CLAÚSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Unidade Gestora Contratante.

14.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados ao representante legal da Unidade Gestora Contratante.

#### CLAÚSULA QUINZE - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de BANABUIÚ, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BANABUIÚ/CE, 11 de Setembro de 2020.

*Imaculada Conceição Silveira*  
**IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**  
CONTRATANTE

*Marcos Augusto Alencar Rolim*  
**M A COMERCIO E DISTRIBUIDORA**  
CNPJ Nº. 26.393.753/0001-06  
MARCOS AUGUSTO ALENCAR ROLIM  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Juliana Silva dos Santos* CPF: *047.864.523-66*

2. *Veroneide Gomes Queiroz* CPF: *048.128-213-24*

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Nº. 2020.09.11.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 06.005/2020-DL - Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Contratada: M A COMERCIO E DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 26.393.753/0001-06 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. Total: R\$ 40.494,90 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0020.2.031.0000 - Manutenção da Rede Escolar do Ensino Fundamental; 12.365.0022.2.040.0000 - Manutenção da Rede de Educação Infantil. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Data da assinatura: 11 de Setembro de 2020.**

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.11.01**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.005/2020-DL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

Banabuiú/CE, 11 de Setembro de 2020.

*Imaculada Conceição Silveira*  
**IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**  
Secretária de Educação